



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4808

Ji-Paraná (RO), 10 de agosto 2026

SUMÁRIO

DECISÃO.....	PÁG.01
DECRETO.....	PÁG.02
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG.03
ERRATA.....	PÁG.03
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG.04
EXTRATO.....	PÁG.04
EXTRATO AGERJI.....	PÁG.04
PORTARIAS.....	PÁG.05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.08

DECISÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 885/GABPREF/2026

PROCESSO: 88/2025

INTERESSADO: AGERJI

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade decorrente da execução irregular do Contrato nº 088/PGM/PMJP/2025

Vieram os autos para decisão acerca da apuração de responsabilidade decorrente da execução irregular do Contrato nº 088/PGM/PMJP/2025, em razão da utilização de endereço fictício e da prática de superfaturamento na prestação de serviços.

Considerando o teor do [RELATÓRIO DA COMISSÃO 0308 de 03/08/2026 \(ID 2906087\)](#) da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade (CPAR), devidamente aprovado pelo Corregedor Geral do Município, que concluiu pela ocorrência de irregularidades na execução do Contrato nº 088/PGM/PMJP/2025;

Considerando que a empresa investigada, regularmente notificada, quedou-se inerte no curso do processo, tendo sido decretada sua revelia, o que não elide o dever da Administração de fundamentar sua decisão em provas robustas, conforme feito no presente feito;

Considerando que o Relatório de Diligência Administrativa nº 01/2026 e o Relatório de Fiscalização da servidora Aline Barreto de Castro comprovaram, de forma inequívoca, que o endereço informado pela contratada correspondia a um terreno vazio, sem qualquer estrutura compatível com o exercício das atividades contratadas, evidenciando a criação deliberada de estrutura fictícia para conferir aparência de legalidade à contratação;

Considerando que a análise comparativa de preços praticados no mercado revelou superfaturamento, conforme apurado pelos elementos produzidos pela Presidência da AGERJI e pela fiscalização contratual;

Considerando que a conduta investigada viola os princípios da legalidade, da moralidade administrativa, da boa-fé objetiva e da lealdade contratual, revelando comportamento deliberado e incompatível com os padrões éticos exigidos nas relações com a Administração Pública;

Considerando a gravidade dos fatos apurados, que transcendem o mero inadimplemento contratual para configurar verdadeiro mecanismo fraudulento estruturado para obtenção de vantagem indevida em prejuízo do erário;

Considerando que a sanção de declaração de inidoneidade, prevista no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se proporcional e adequada à gravidade das infrações cometidas, sendo medida necessária para resguardar a integridade das futuras contratações do Município e prevenir a repetição de práticas semelhantes;

Considerando que a aplicação de multa administrativa, nos termos do artigo 156, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, revela-se necessária para reparar os prejuízos causados e conferir efetividade ao caráter preventivo e pedagógico da sanção;

DECIDE:

I. ACOLHER o [RELATÓRIO DA COMISSÃO 0308 de 03/08/2026 \(ID 2906087\)](#) da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, aprovado pelo Corregedor Geral do Município, em todos os seus termos, por seus próprios fundamentos.

II. DECLARAR a empresa NP3 Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.667.155/0003-00, INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IX e XII do artigo 155 do mesmo diploma legal.

III. APLICAR à empresa NP3 Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a penalidade de MULTA ADMINISTRATIVA, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato nº 088/PGM/PMJP/2025, com fundamento no artigo 156, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral do presente processo ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para apuração de eventuais responsabilidades nas esferas cível e criminal, nos termos do artigo 17, § 4º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

V. CIENTIFICAR a empresa investigada por intermédio da COGER, da presente decisão, por meio de notificação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento, para ciência e cumprimento das penalidades ora impostas.

VI. DETERMINAR à SUPECOL que adote as medidas necessárias ao cumprimento e à execução da presente decisão, incluindo a inscrição da empresa no cadastro de empresas inidôneas.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Document assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2026 às 16:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2920818** e o código verificador **F02F3F07**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	07/08/2026 11:27

Referência: [Processo nº 22-88/2025](#) Docto ID: 2920818 v1



GABPREF 885 de 07/08/2026, gerado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2920818 e CRC: F02F3F07).



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data
Decisão - GABPREF	885	10/08/2026
ID:	2926703	Processo
CRC:	EA9A531B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA	
Criação:	10/08/2026 13:16:39	Finalização:
	10/08/2026 13:17:04	
MD5:	85673A222FF648F1F7DB184B0E2383CD	
SHA256:	D7C666B4C059A17849D8F12EFDB4DA776F8A7104A450F15B6DA8C3E0D8DFDF5	
Símbolo/Objeto:		
Solicitação de Publicação de Decisão de Apuração de Responsabilidade.		
INTERESSADOS		
COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná	RO
		10/08/2026 13:16:39
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		10/08/2026 13:16:39
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 124	10/08/2026	2926669

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2926703 e o CRC EA9A531B.



DECRETO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1455, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Revoga o Decreto nº 1138, de 30 de junho de 2026, que dispõe sobre a regulamentação da base de cálculo do adicional de insalubridade previsto no art. 72 da Lei Municipal nº 1.405/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições dos artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.405, de 22 de julho de 2005;

Considerando a vedação constitucional de utilização do salário mínimo como indexador de vantagem de servidor público, nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a necessidade de regulamentação da base de cálculo do adicional de insalubridade devido aos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de conferir segurança jurídica, uniformidade administrativa e previsibilidade orçamentária à matéria; e

Considerando a [Decisão - GABPREF 871 de 03/08/2026 \(ID 2906833\)](#) e tudo que consta no Processo n. 5-11094/2026,

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo do adicional de insalubridade devido aos servidores públicos do Município de Ji-Paraná corresponde a 13 (treze) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO.

§ 1º Para fins de cálculo da vantagem, será considerado o valor da UPF/RO vigente no respectivo exercício financeiro.

§ 2º Nos termos do art. 1º da Resolução n. 3/2025/GAB/CRE, para o exercício de 2026, o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO corresponde a R\$ 124,46 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), resultando em base de cálculo de R\$ 1.617,98 (mil seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

§ 3º Os percentuais de adicional de insalubridade previstos na legislação municipal incidirão sobre a base de cálculo estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º A base de cálculo instituída por este Decreto não possui vinculação ao salário mínimo nacional ou a qualquer outro piso remuneratório.

Art. 3º A atualização da base de cálculo ocorrerá automaticamente em decorrência da atualização anual do valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições legais e regulamentares relativas à concessão e ao pagamento do adicional de insalubridade.

Art. 5º Fica expressamente revogado o Decreto nº 1138, de 30 de junho de 2026.

Art. 6º A Gerência-Geral de Recursos Humanos do Município deverá adotar as providências necessárias para assegurar a restituição dos valores eventualmente descontados dos servidores em razão da aplicação do Decreto nº 1138, de 30 de junho de 2026, no último período de pagamento, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos ao dia 30 de junho de 2026.

Palácio Urupá, em 06 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
PROTEÇÃO DIGITAL
BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 12:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2916806** e o código verificador **55C77B85**.

Docto ID: 2916806 v1



Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto Aquisição de veículo automotor novo, tipo crossover, SUV ou minivan, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes destinado ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Processo Administrativo Nº 1-10001/2026 – SEMASF. Valor Total Estimado: 181.455,90** (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). **Data de Abertura: 27/08/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 10 de agosto de 2026.

Angélica Souza Ilário
Assessora
Decreto n. 0974/GAB/PMJP/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de veículo tipo passeio, 7 (sete) lugares, 0 km, para atender às necessidades das equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (EMULT), unidades integrantes do Departamento de Atenção Básica. **Processo Administrativo Nº 1-4455/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 179.300,00** (Cento e setenta e nove mil e trezentos reais). **Data de Abertura: 27/08/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 10 de agosto de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da Cpl
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Eventual aquisição de conjuntos escolares e mobiliários para refeitório destinados ao atendimento das unidades escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO, visando suprir as demandas das unidades escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino, compreendendo conjuntos escolares para educação infantil e ensino fundamental, bem como mobiliários destinados aos refeitórios escolares. **Processo Administrativo nº 1-9839/2026 - SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 4.005.666,40** (Quatro milhões, e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **Data de Abertura: 28/08/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 10 de agosto de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0111/2026/PMJP-RO.
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de OBRA DE ENGENHARIA, de natureza: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, objeto REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERIVALDÃO, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços. **Processo Administrativo Nº 1-9718/2023 – SEMES. Valor total estimado: R\$ 10.427.533,31** (Dez milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). **Data de Abertura: 27/08/2026, Horário: 09h30** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 10 de agosto de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

ERRATA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Em razão de erro material verificado na elaboração da [Portaria 127 de 16/07/2026 \(ID 2860965\)](#), apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria nº 117/SEMAD/GAB/2026.

(assinado eletronicamente)
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº. 2220/2025

Leia-se:

Portaria nº 127/SEMAD/GAB/2026.

(assinado eletronicamente)
ROBSON PERREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº. 2840/2025

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Robson Pereira Gama
Secretario Municipal de Administração Interino
Decreto nº. 2840/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 31/07/2026 às 09:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Errata 002 de 30/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2899694 e CRC: FB645380).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2899694** e o código verificador **FB645380**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2608050038	05/08/2026	2914786
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 679	07/08/2026	2921802

Referência: [Processo nº 1-8739/2025](#).

DocId ID: 2899694 v1

TERMO DE HOMNOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Marcelo José de Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que todo procedimento consubstanciado no TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05 de 04/08/2026 (ID 163873), realizado pela Superintendência de Compras e Licitações-SUPECOL, através de sua agente de contratação e equipe de apoio, originária do Processo Administrativo nº153/CMJP/2026, do Parecer da Procuradoria nº 74/PG/CMJP/2026(ID 164306), e da Unidade de Controle Interno nº198/UCCI/CMJP/2026 (ID 164366),por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de Inexigibiliade de licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviço de revisão veicular obrigatória programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Ji-Paraná, após análise das condições oferecidas pela empresa NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.571.247/0001-23, verificando sua adequação aos requisitos, a contratação será firmado no valor total de R\$ 19.103,90 (dezenove mil, cento e três reais e noventa centavos), conforme art. 74,inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 197/CMJP/2023.

Ji-Paraná/RO, 07 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 36/2026
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e troca de peças dos aparelhos de ar condicionado.

Interessado: a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Marcelo José de Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que todo procedimento consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 15/2026, realizado pela Superintendência de Compras e Licitação e por sua Pregoeira, oriunda do Processo Administrativo nº36/CMJP/2026, do Parecer da Procuradoria Nº 72 (ID 163798) , e do Controle Interno Nº 197 (ID164223), por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 14.133/21, tendo sido escolhida a modalidade adequada ao objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e troca de peças dos aparelhos de ar condicionado.
HOMOLOGO o procedimento e adjudico o objeto em favor de: **CAPUCHE TECNOCLIMA LTDA.** sob o CNPJ nº **30.419.926/0001-87**, no valor total de R\$ 70.404,00 (setenta mil quatrocentos e quatro reais), tudo conforme descrito nos autos.

Ji-Paraná/RO, 06 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente em exercício da CMJP

EXTRATO AGERJI



AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE JI-PARANA - AGERJI
Agência: 1796 Conta: 427527

Extrato de conta corrente

Conta Corrente	Limite de crédito	Disponível
R\$ 143.486,77	R\$ 0,00	R\$ 143.486,77

Consulta posição consolidada em 10/08/2026 às 11:50:57
Período de 01/07/2026 a 31/07/2026

Lançamentos

31/07/2026	Saldo do dia: + R\$ 143.486,77
TED CRÉDITO 001 0951 04092672000125 PM JI-	+ R\$ 52.614,01
PIX DEBITO PARA: FABIO GONCALVES	- R\$ 24.000,00
PIX DEBITO PARA: CARLOS FERNANDO DIAS	- R\$ 24.000,00
24/07/2026	Saldo do dia: + R\$ 138.872,76
PIX DEBITO PARA: R & C TECNOLOGIA LTDA	- R\$ 830,00
TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS - T Suprimento de Fundos	- R\$ 14.000,00
TED CRÉDITO 001 0951 04092672000125 PMJP -	+ R\$ 147.441,45
22/07/2026	Saldo do dia: + R\$ 6.261,31
PIX DEBITO PARA: FABIO GONCALVES	- R\$ 5.588,41
PIX DEBITO PARA: ANA BEATRIZ LOBO DA SILVA	- R\$ 875,34
PIX DEBITO PARA: KATRY DANIELLY SACHT DOS S	- R\$ 4.557,60
PIX DEBITO PARA: AURYELLE CABULAO SILVA	- R\$ 8.947,03
PIX DEBITO PARA: GILSON PRATES DA SILVA	- R\$ 1.571,32
PIX DEBITO PARA: URSULA HADRIAN DE ARAUJO	- R\$ 3.631,42
PIX DEBITO PARA: NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO	- R\$ 2.751,42
PIX DEBITO PARA: MARCIA CRISTINA ALVES RAMO	- R\$ 1.499,43
PIX DEBITO PARA: ICARO DOS SANTOS VICENTE	- R\$ 2.937,98
PIX DEBITO PARA: CAROLINE HORANA LUIZ PINHE	- R\$ 2.751,42
PIX DEBITO PARA: CARLOS FERNANDO DIAS	- R\$ 4.498,50
PIX DEBITO PARA: ARIENE DOS SANTOS GONCALVE	- R\$ 3.631,42
PIX DEBITO PARA: ALINE BARRETO DE CASTRO	- R\$ 4.107,31
RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900108920250288298-1	+ R\$ 12.000,00
PIX DEBITO PARA: MF CONSULTORIA E TREINAMEN	- R\$ 12.500,00
20/07/2026	Saldo do dia: + R\$ 54.109,91
PIX DEBITO PARA: FABIO GONCALVES	- R\$ 14.400,00
PIX DEBITO PARA: CARLOS FERNANDO DIAS	- R\$ 14.400,00
PIX DEBITO PARA: CICAL IND E COM DE PROD AL	- R\$ 1.925,61
17/07/2026	Saldo do dia: + R\$ 84.835,52
TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 097 0002 84751411000451 R. Jos	- R\$ 233,24
TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 097 0002 84751411000451 R. Jos	- R\$ 6,00
16/07/2026	Saldo do dia: + R\$ 85.074,76
TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 2857 05340639000130 Prime	- R\$ 5.506,43
TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 2857 05340639000130 Prime	- R\$ 6,00
ESTORNO TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 9512 15659732000165 Agenci	+ R\$ 8.373,34
ESTORNO TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 9512 15659732000165 Agenci	+ R\$ 6,00
TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 9512 15659732000165 Agenci	- R\$ 8.373,34
TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 9512 15659732000165 Agenci	- R\$ 6,00
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890016072620764	- R\$ 2.311,25
14/07/2026	Saldo do dia: + R\$ 92.898,44
PIX DEBITO PARA: ARIENE DOS SANTOS GONCALVE	- R\$ 2.880,00

	PIX DEBITO PARA: CAROLINE HORANA LUIZ PINHE	- R\$ 2.880,00
	PIX DEBITO PARA: MARCIA CRISTINA ALVES RAMO	- R\$ 2.880,00
	PIX DEBITO PARA: GILSON PRATES DA SILVA	- R\$ 2.880,00

10/07/2026Saldo do dia: + R\$ 104.418,44

	TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 097 0002 84751411000451 R. Jos	- R\$ 466,48
	TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 097 0002 84751411000451 R. Jos	- R\$ 6,00
	PIX DEBITO PARA: PH COMERCIO DE ALIMENTOS L	- R\$ 102,00
	PIX DEBITO PARA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA	- R\$ 254,82

09/07/2026Saldo do dia: + R\$ 105.247,74

	TED CRÉDITO 104 1824 19122075000173 RO 110	+ R\$ 1.312,87
	TED CRÉDITO 104 1824 19122075000173 FUNDO	+ R\$ 163,47

08/07/2026Saldo do dia: + R\$ 103.771,40

	TED CRÉDITO 001 0951 04092672000125 PM JI-	+ R\$ 50.251,42
	PIX DEBITO PARA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE T	- R\$ 230,25

07/07/2026Saldo do dia: + R\$ 53.750,23

	PIX DEBITO PARA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	- R\$ 37,34
	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890007072635398	- R\$ 780,96
	DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890007072635388	- R\$ 4.669,89

02/07/2026Saldo do dia: + R\$ 59.238,42

	PIX DEBITO PARA: FABIO GONCALVES	- R\$ 24.000,00
	PIX DEBITO PARA: CARLOS FERNANDO DIAS	- R\$ 24.000,00
	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	- R\$ 707,05
	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	- R\$ 707,05



ID: 2925383 e CRC: 22996305
Saldo Anterior: + R\$ 121.789,16

Totalizadores	
Saldo da Conta Corrente	+ R\$ 143.486,77
Saldo bloqueado 24h	R\$ 0,00
Saldo bloqueado + 24h	R\$ 0,00
Saldo bloqueio judicial	R\$ 0,00
Saldo bloqueado MED*	R\$ 0,00
Saldo bloqueado empréstimo	R\$ 0,00
Juros de adiantamento	R\$ 0,00
Débitos Pendentes	R\$ 0,00
Limite de crédito	R\$ 0,00
Cheque especial taxa mensal	0,0%
CET - Custo Efetivo Total Mensal	-
IOF	R\$ 0,00
Juros acumulados	R\$ 0,00



ID: 2925383 e CRC: 22996305



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Extrato		BANCA RIO		10/08/2026
ID:	2925383	Processo	Documento	
CRC:	22996305			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	ORSULA HADRIAN DE ARAUJO SILVA BRITO			
Criação:	10/08/2026 11:24:14	Finalização:	10/08/2026 11:25:08	
MD5:	2007DBB1929C5B690C51488018D830DD			
SHA256:	34BD22ACFA5F9A978C8075D412EB09794E0536B3756CED02FEDCD2FA7C0DEFBB			
Símbolo/Objeto:				
OFICIO Nº 170/DAF/AGERJ I/2026				
INTERESSADOS				
AGERJ I- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.				10/08/2026 11:24:14
ASSUNTOS				
OFICIO				10/08/2026 11:24:14
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício Nº 170/DAF/AGERJ I/2026		10/08/2026	2925263	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2925383 e o CRC 22996305.				

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 02/SEMAD/2026

Ji-Paraná, na data da assinatura eletrônica.

Assunto: Designa comissão de recebimento do objeto: Prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público realizado pelo INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Secretário Municipal de Administração Interino do Município de Ji-Paraná **ROBSON PERREIRA GAMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº. 3487/2022 e,

Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores: **Cristiano Terto da Silva**, matrícula 12979, ocupante do cargo Superintender de Gestão Escolar, **Vera Lucia Ceoli**, matrícula: 11543, ocupante do Aux. dep Pessoal, **Orlando Cristian Vieira**, matrícula 999125, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Informática, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto: Prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público realizado pelo INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto: Prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público realizado pelo, firmado conforme Termo de Dispensa de Licitação n. 013/2026 de 12/01/2026 (ID 2333294), deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do objeto nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço ou produto/mercadoria

foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato , observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelos servidores nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ROBSON PEREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº. 2840/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 07/07/2026 às 19:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2832955** e o código verificador **3DA29904**.

Anexos	
Seq.	Documento
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2607080007

Documentos Relacionados	
Seq.	Documento
1	Memorando 8
2	Memorando 9

Referência: [Processo nº 1-12600/2025](#)Docto ID: 2832955 v1

II - Habilidades de comunicação e negociação.

III - Capacidade analítica e organizacional.

IV - Visão estratégica e proatividade.

V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor:

I Inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências: **a)** apensá-lo no processo principal de contratação; **b)** coligir documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comproverantes da publicidade no DOM e portal da transparência);

II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo: **a)** publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM; **b)** publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM; **c)** publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM; **d)** demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando à Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; **VI** - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VII Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

IX Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

X Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

XI Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.

XIII Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.

XIV Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XV Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

Portaria 2 de 07/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2832955 e CRC: 3DA29904).

Pág: 2/2

Portaria 12 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2405752 e CRC: 4F5125A6).

Pág: 2/3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 12/SEMAD/GAB/2026

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa gestor do [Contrato n. 003/PGM/PMJP/2026 de 16/01/2026 \(ID 2345069\)](#) celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que tem por objeto: prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público.

O Secretário Municipal de Administração Interino do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022**, e

Considerando a cláusula décima do Contrato n. 003/PGM/PMJP/2026, que prevê a designação de um gestor do contrato, nomeado pela Alta Administração.

Considerando a Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. **Thiago de Paula Bini**, matrícula: 14326, ocupante do cargo em comissão Procurador Geral do Município, exercer as funções de gestor do contrato nº **003/PGM/PMJP/2026**.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao gerir o citado contrato nº **0003/PGM/PMJP/2026** deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do gestor de contrato:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.

IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:

I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.

Portaria 12 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2405752 e CRC: 4F5125A6).

Pág: 1/3

Portaria 12 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2405752 e CRC: 4F5125A6).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 13/SEMAD/GAB/2026

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Designa Fiscal do Contrato n. 003/PGM/PMJP/2026 de 16/01/2026 (ID 2345069) celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que tem por objeto: prestação de serviços técnico-especializados no planejamento, organização e realização de concurso público.

Robson Pereira Gama, Secretário de Administração Interino do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando a cláusula décima do Contrato n. 003/PGM/PMJP/2026, que prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. Rafael Martins Papa, matrícula 13591, ocupante do cargo em comissão de Enfermeiro, para exercer as funções de fiscal titular do Contrato 003/PGM/PMJP/2026.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº003/PGM/PMJP/2026, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

Portaria 13 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2405794 e CRC: 638F280F).

Pág: 1/3

- IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;
- X Preencher checklist definido em Decreto;
- XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II;
- XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;
- XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis;
- XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização;
- XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento;
- XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento;
- XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ROBSON PEREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº. 2840/2025

Portaria 13 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2405794 e CRC: 638F280F).

Pág: 2/3

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 05/02/2026 às 08:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2405794** e o código verificador **638F280F**.

		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2602100051	10/02/2026	2772789
Documentos Relacionados				
Seq.	Documento		Data	ID
1	Memorando 9		09/07/2026	2839223
Referência: Processo nº 1-12600/2025			DocID: 2405794 v1	

Portaria 13 de 04/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2405794 e CRC: 638F280F).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 10-GABPREF, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Designa comissão de recebimento de materiais de consumo (café), relativos a Ata de Registro de Preços n. 029/CARP/SUPECOL/2026, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41 c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando tudo o que consta no Processo Administrativo n. 1-12825/2026,

Considerando o contido na Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os servidores a seguir descritas para comporem comissão de recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço n. 29/CARP/SUPECOL/2026, que atuará sob a presidência do primeiro ara comporem comissão de recebimento do material de conusmo (café), referendo ao Processo Administrativo n. 1-12825/2026:

- I - **Sirlei Machado de Almeida Oliveira**, matrícula: 122**, Agente Administrativo.
- II - **Náthaly Thais de Almeida Macêdo**, matrícula: 999***, Gerente Administrativo.
- III - **Renildo Ferreira da Rocha**, matrícula: 149**, Zelador.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega de materiais de consumo, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Aos membros da comissão de recebimento ora nomeados competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - conferir, verificar, avaliar e certificar se o produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - conferir, verificar, avaliar e certificar se o produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos da **Ata de Registro de Preços**, em quantidade, qualidade, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

Portaria 10 de 07/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2920611 e CRC: CA2ACED7).

Pág: 1/2

IV - elaborar relatório (Termo de Recebimento), em conformidade com o modelo ANEXO da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o produto/mercadoria fora prestado ou entregues em conformidade com o registrado em Ata pela gestão e indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos seja evidenciado em relatório e no Termo de Recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pela presente Comissão nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 028/2025



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 07/08/2026 às 15:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2920611** e o código verificador **CA2ACED7**.

Docto ID: 2920611 v1

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo da IN. 004/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelos servidores nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 121/GAB/SEMAD/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Robson Pereira Gama
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº. 2840/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 07/08/2026 às 07:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2918643** e o código verificador **B31D58E2**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2608070025	07/08/2026	2921756
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 679	07/08/2026	2921802
Referência: Processo nº 1-6028/2022 .			Docto ID: 2918643 v1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/CARP/SUPECOL/2026

PROCESSO PRINCIPAL Nº. 1-13463/2025 - SUPECOL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/SUPECOL/PMJP/2026
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF).
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 61.664.765/0001-10
VALIDADE: 14/04/2027.

Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Affonso Candido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**-Pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.664.765/0001-10, sediada na rua Av são Paulo,n2233 bairro nova Brasília Ji-Paraná/ RO, CEP: 76.908.632, telefone: (69) 3424-3597 – 69 98488-8183 – 69 98447- 3597, E-MAIL: mjdistribuidorajp@gmail.com, Neste Ato representada por JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA, CPF nº 039.542.822-08, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal 14.462/2023, regulamento através do Decreto Municipal nº. 1385/GAB/PM/JP/2024 a Superintendência de Compras e Licitação, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos ID 2877331 e 2877332 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	UNID	Saldo em ata	Valor registrado	Valor a reequilibrado	Marca
05	ABOBORA MADURA CABOTIA 1ª QUALIDADE	KG	3712	R\$ 2,57	R\$ 4,86	Região
06	ABOBRIINHA, TIPO LEGUME IN NATURA ESPÉCIE VERDE	KG	11285	R\$ 3,60	R\$ 6,74	Região
07	ALHO DE 1ª QUALIDADE	KG	1393	R\$ 16,37	R\$ 23,19	Nacional
13	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	KG	3820	R\$ 3,67	R\$ 6,89	Região
14	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	KG	6280	R\$ 5,83	R\$ 6,72	Nacional
15	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	KG	4935	R\$ 3,75	R\$ 5,62	Nacional



Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3 416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br /email: srp-semad@ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 130/GAB/SEMAD/2026

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Designa comissão de recebimento do objeto: Prestação de serviços de telecomunicações, Serviço de Internet IP Full, Serviço de internet banda larga, Serviço de Lan To Lan e Interconexão de pontos wifi, incluindo equipamentos em comodato necessários para seu perfeito funcionamento, permanente, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores Internet, 24h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados a serem instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias e Autarquias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, contrato nº 041/PGM/PMJP/2022.

O Secretário Municipal de Administração Interino de Ji-Paraná/RO **Robson Pereira Gama**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município em seu art.41, § único, inciso II, c/c os arts 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e,

Considerando que a cláusula sétima - das obrigações dos contratantes e a cláusula nona - do controle e fiscalização do contrato nº 041/PGM/PMJP/2022 prevê o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

Considerando o contido na Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado os servidores Sr. **Abel Oliveira Neves Neto**, matrícula 998291, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Seção de Hardware - SEMAD, Sr. **Elci Ferreira de Abreu**, matrícula 1506 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Sr. **Sidnei Silva dos Anjos**, matrícula 7968, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e Sr. **Arthur Lourenço Martins**, matrícula 999618, ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível IV - SEMAD, sob a presidência do primeiro, para comporem comissão de recebimento do objeto contratado no contrato nº 041/PGM/PMJP/2022.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado no contrato nº 041/PGM/PMJP/2022, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;
II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32	CEBOLA ROXA	KG	870	R\$ 5,25	R\$ 11,17	Nacional
33	CEBOLINHA Apresentação Natural	Mq	5430	R\$ 3,01	R\$ 7,15	Região
37	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	KG	4055	R\$ 4,98	R\$ 7,99	Nacional
57	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	7409	R\$ 13,79	R\$ 16,36	Nacional
66	Repolho Branco de 1ª Qualidade	KG	4825	R\$ 5,28	R\$ 7,62	Nacional
91	BANANA NANICA EM PECAS 1ªQualidade	KG	2400	R\$ 5,48	R\$ 8,07	

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA - CNPJ 61.664.765/0001-10

(assinado eletronicamente)
LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0417/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025



Município de J i-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO	10/08/2026
ID:	2925538	Processo
CRC:	64E7A614	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	10/08/2026 11:37:00	Finalização: 10/08/2026 11:37:48

MD5: A7A087B791B8E3ACD70013C0508F1E61
SHA256: CEEC7C3940A15DD39C988318DF3EA91DCB25D49A1A0B8C9E873F5A4AF290F995
Símbulo/Objeto:
1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO da Ata de Registro de Preços nº. 013/CARP/SUPECOL/2026

INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO	10/08/2026 11:37:00
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			10/08/2026 11:37:00
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando PUBLICAÇÃO		10/08/2026	2925495

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2925538 e o CRC 64E7A614.



Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3 416-4030 - Fax: (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / Email: srp-semad@ji-parana.ro.gov.br

ID: 2926638 e CRC: 64E9A607



Município de J i-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	1º TERMO DE ADITAMENTO	07/08/2026
ID:	2920047	Processo
CRC:	E58554C7	Documento
Processo:	1-13463/2025	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	07/08/2026 09:42:44	Finalização: 07/08/2026 09:42:44

MD5: 8248EA0DB3644AB7135803A336197A94
SHA256: 9AF4C14938A47CBB2D551476993B77BA93ED372E531B2E58442AFF27CF998DCA

INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO	07/08/2026 09:42:44

ASSUNTOS			
REGISTRO DE PREÇO			07/08/2026 09:42:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	07/08/2026 09:43:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	07/08/2026 09:44:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA	REPRESENTANTE	07/08/2026 09:54:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2920047 e o CRC E58554C7.



ID: 2925538 e CRC: 64E7A614